PROJETO DE LEI EM Nº 049/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.50.41.00 - Fonte 1715 - Contribuições ..... R$ 147.043,84

3.3.90.31.00 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 1.165.807,55

3.3.90.31.00 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 550.000,00

Total .....R$ 1.862.851,39

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.90.31.00 - F. 0349 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 1.312.851,39

3.3.90.31.00 - F. 0349 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 550.000,00

Total .....R$ 1.862.851,39

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 7G0-JW7-9MD-E3Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 076/2023
Divinópolis, 10 de julho de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal, em substituição
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: "Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39.".

JUSTIFICATIVA

O referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para ajustar as dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a suplementação de dotações orçamentárias dentro da SubUnidade "02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA" para pagamento de premiação referente aos Editais da Lei nº 195/2022 e pagamento de contribuições/subsídios a que se destina o inciso II do Art 6º para apoio as salas de cinema.

Ratificamos que as referidas alterações são necessárias porque o Decreto nº 11.525 do Governo Federal, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, foi publicado no dia 11 de maio de 2023, estando o Orçamento do município de 2023 já em vigor. Portanto, as respectivas movimentações buscam apenas adequar o orçamento já previsto e aprovado por esta Casa Legislativa à regulamentação Federal.

Encaminhamos em anexo, a planilha de repasse de acordo com os incisos da Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, destinado ao município de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 7G0-JW7-9MD-E3Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2023 às 16:31:27

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 13/07/2023 às 16:39:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 13/07/2023 às 19:52:53 com o CPF ***.302.986-**, em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7G0 JW7 9MD E3Q